

ATA DE REUNIÃO N.º 01/2023

1) Identificação da reunião

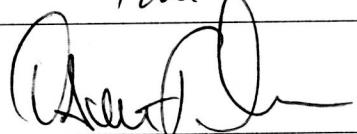
Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
03/02/2023	Início às 16h15	Término às 16h35	Sala da CGI e videoconferência	Camila Octavio Bezerra

2) Pauta

2.1. Análise de editais de eliminação de documentos das seguintes zonas eleitorais:

- a) 46ª ZE (Ceará-Mirim) – editais n.º 004/2023;
- b) 8ª ZE (São Paulo do Potengi) – edital n.º 000/2023.

3) Participantes

Nome dos presentes	Assinatura
Camila Octavio Bezerra – CGI e Coordenadora da CPAD	
Tibério Graco Lins Diniz – SDP	
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior – COSIS	

4) Discussão da pauta/deliberações

Presentes na sala da CGI Camila e Tibério. Osmar participou por videoconferência. Os membros citados acima passaram a discutir e deliberar. No que diz respeito aos editais de eliminação, a CPAD verificou se os documentos estão corretamente enquadrados nos tipos documentais previstos no Plano de Classificação e se, de acordo com a Tabela de Temporalidade, os prazos de guarda foram obedecidos e corretamente aplicados nos editais. Também analisou se os documentos têm previsão de eliminação após os prazos de guarda corrente ou intermediária, segundo a Tabela de Temporalidade. Dessa forma, a CPAD deliberou:

a) aprovar o edital nº 004/2023, da 46ª ZE (Ceará-Mirim), com as seguintes ressalvas:

a.1) retirar do edital, no item 3-1-5-3, as atas das mesas receptoras de votos e de justificativas da Eleição de 2016, as quais têm previsão de guarda permanente.

O Plano de Classificação Documental assim dispõe no item 3-1-5-3:

“3-1-5-3 Apuração. Incluem-se documentos e informações administrativas relativas aos resultados da votação, tais como zerésima da urna eletrônica, uma via do boletim de urna, boletim para processamento e atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ). As atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ) devem compor o processo de apuração de eleição, código de classificação 2-2-2-6”.

Embora haja alguma ambiguidade no texto acima, optamos pela interpretação mais restritiva, por meio da qual as atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas estão abrangidas pelo item 2-2-2-6, que prevê guarda permanente para esses documentos.

a.2) retirar do edital, no item “inexistente”, a “relação de candidatos – Eleições 2022 (1º turno)”, pois, segundo a CPAD, esse documento está abrangido pelo item 3-1-4 (Preparação e Logística), que tem 5 anos de guarda corrente. Sendo o documento de 2022, não poderá ser eliminado neste momento, mas somente em 2027;

a.3) retirar do edital, no item “inexistente”, o “Manual de mesários e guia rápido – Eleições 2022”, pois esse documento se enquadra no item 3-1-5-4 (Treinamentos), que prevê 4 anos de guarda corrente. Dessa forma, só poderá ser eliminado em 2026;

a.4) retirar do edital, no item “inexistente”, a “faixa informativa de mudança de local de votação – Eleição 2022”, a “cabina de votação inutilizada” e o “banner inutilizado ‘Justiça Eleitoral’ com divisão do RN em Zonas”, por não serem considerados documentos, para os fins da gestão documental do TRE-RN. Tais itens podem ser eliminados sem necessidade de constarem no edital de eliminação.

b) aprovar o edital nº 000/2023, da 8ª ZE (São Paulo do Potengi), com as seguintes ressalvas:

b.1) retirar do edital, no item 3-1-5-3, a ata da mesa receptora de votos, a qual tem previsão de guarda permanente.

O Plano de Classificação Documental assim dispõe no item 3-1-5-3:

“3-1-5-3 Apuração. Incluem-se documentos e informações administrativas relativas aos resultados da votação, tais como zerésima da urna eletrônica, uma via do boletim de urna, boletim para processamento e atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ). As atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas (MRV e MRJ) devem compor o processo de apuração de eleição, código de classificação 2-2-2-6”.

Embora haja alguma ambiguidade no texto acima, optamos pela interpretação mais restritiva, por meio da qual as atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas estão abrangidas pelo item 2-2-2-6, que prevê guarda permanente para esses documentos.

b.2) corrigir o item “3-2-4-1-1/Filiação Partidária/Lista de Filiados”, para constar o número 3-2-4-1 e não 3-2-4-1-1, pois aquele é o número correto, segundo o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade.

5) Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
03/02/2023	Tibério Graco Lins Diniz	